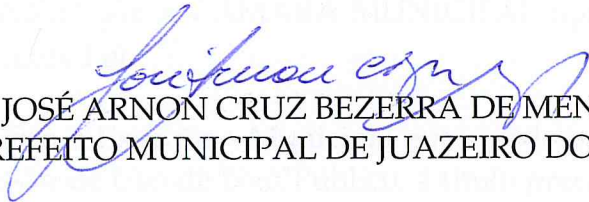


Art. 2º - A Cessão de Uso de Bem Público de que trata o artigo primeiro desta Lei terá vigência de 40 (quarenta) meses, podendo ser prorrogada, quantas vezes se façam necessárias, a depender do interesse do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete (2017)./////



JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE